



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

_____/____

**PROJETO DE LEI Nº 516 de
2007**

CLASSIFICAÇÃO

() Supressiva () Substitutiva () Aditiva
() Aglutinativa (x) Modificativa

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO WANDENKOLK GONÇALVES	PSDB	PA	____/____

EMENDA Nº

Emenda modificativa ao Substitutivo do PL nº 516, de 2007, que altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que “dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Dê-se ao art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 516, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 13 da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§, passando o atual parágrafo único a ser o § 1º:

‘Art. 13

.....

§ 2º As emissoras de rádio e televisão devem reservar espaço para, gratuitamente, veicularem programas e campanhas educativos e informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente produzidos pelo Poder Executivo, em inserções de um minuto a cada duas horas de programação, distribuídas uniformemente ao longo da sua programação diária.

§ 3º Os conteúdos das peças publicitárias devem ser produzidos sob orientação do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama).”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Justificação

Como muito bem exposto pelo Relator nesta Comissão, o Excelentíssimo Deputado Paulo Teixeira, *“a grave crise ambiental que o Planeta enfrenta requer soluções que interferem em vários campos das atividades humanas e, por isso, necessitam do envolvimento de toda a sociedade”*.

Assim, o PL 516, de 2007, ao estabelecer a necessidade de veiculação de campanha institucional de educação e preservação ambiental pelas emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens, veio em muito oportuna hora.

Porém, para que surta o efeito almejado, é necessário que a produção dessas campanhas fique a cargo de um só órgão, e nenhum melhor que o Conama, por sua *expertise*, para assumir tal responsabilidade.

Caso contrário, ficando cada emissora com a responsabilidade pela produção do seu próprio material, as mensagens perderão a característica basilar de toda e qualquer campanha, que é a unicidade das peças.

Portanto, além de colocar as campanhas sob responsabilidade do Poder Executivo, faz-se necessárias albergá-las sob a orientação do Conama, ao que conclamamos nossos pares.

PARLAMENTAR

01/07/2008

DATA

DEP. FEDERAL WANDENKOLK GONÇALVES
PSDB/PA